



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 309/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 018/2006, que concede reposição salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores municipais no índice de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento).

Art. 2º - O índice da reposição salarial é calculado com base do indicador IGPM apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 4º - A reposição salarial será retroativo a 01 de março de 2006.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 DE MARÇO 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI

Sec. Da Adm. e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo conceder reposição salarial aos servidores municipais no índice de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento), calculado com base do indicador IGPM apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2005.

Assim o Poder Público estará cumprindo com a manutenção do ganho salarial do servidor público municipal.

Itati, 10 de março de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI

Sec. Da Adm. e Fazenda